

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/678, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Corredores de Congonhas – ACC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna n.º PMC//SEL/125/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Danielle Maria de Moraes, José Roberto Pereira e Márcio Silva Reis para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Paulo Vitor Silva Augusto para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Corredores de Congonhas - ACC, com o objetivo de realizar o calendário anual de corridas de rua de Congonhas, através de Termo de Colaboração, referente ao o Processo Administrativo n.º 3573/2025, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 956126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/679, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Monteiro no cargo de Secretária Municipal de Cultura – símbolo “SUB 3”, com o subsídio estabelecido na Lei n.º 4.286, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 956226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE CONGONHAS

CAPÍTULO I – DATA, OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas será realizada nos dias 28 e 29 de março de 2025, por meio presencial no Cine Teatro Leon situado à rua Pe. Antônio Corrêa nº 212 Centro Congonhas MG.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador foi convocada pelo Decreto Municipal nº 8048 datado de 20 de março de 2025, considerando a recomendação do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Saúde referente à etapa municipal que deve ser realizada até o dia 15 de abril de 2025, as etapas estaduais ocorrerão até dia 15 de junho de 2025 e etapa nacional entre 18 a 21 de agosto de 2025. A realização da conferência de saúde expressa o cumprimento de uma Co- Gestão dos serviços demonstrando a necessidade local de debater e propor ações e planos para o funcionamento e organização do SUS em Congonhas, buscando aprimorar a organização, ampliar o acesso e qualificar a atenção em saúde através do controle e participação social na gestão do SUS.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador tem como temas gerais respectivamente “Tornar real o SUS Ideal” e “A Saúde do trabalhador como Direito”.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador constituem instâncias máxima de participação da população na avaliação da política municipal de saúde, conforme preconizado pela Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e tem como objetivo debater sobre

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3865 - Edição extra - 1

os eixos temáticos importantes para composição do Plano Municipal de saúde de Congonhas do quadriênio 2026 a 2029 bem como levantar propostas para Conferência estadual de Saúde do trabalhador que ocorrerá 15 de junho de 2025. Outra ação importante da Conferência municipal de saúde do trabalhador será a eleição de delegados para a etapa estadual e deliberar sobre as diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde no âmbito de nosso estado.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador tem os seguintes objetivos específicos:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
- IV. Debater junto à sociedade local a Saúde do trabalhador e da trabalhadora sob a perspectiva da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, as novas relações de trabalho e saúde num contexto de controle social e participação popular visando o aprimoramento do SUS Municipal em Congonhas - MG;
- V. Debater os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Congonhas sob a perspectiva de tornar real o SUS ideal não somente no nível municipal, mas também nas esferas estaduais e Nacional.
- VI. Debater O papel da APS na prevenção da saúde atuando como um nível de Atenção à Saúde coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Saúde, fortalecendo a Rede de Saúde de Congonhas e atuando como uma atenção resolutiva, cuidadora, acompanhadora que busca qualificar acesso e com qualificação da atenção e dos Processos;
- VII. Eleger os delegados representantes de Congonhas que participarão da etapa regional da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 8048 datado de 20 de março de 2025.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora de Congonhas MG:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e trabalhadora, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada;
- b) a eleição dos delegados regionais para representar município na etapa regional em Barbacena no mês de abril de 2025;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 9ª Conferência municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e trabalhadora de Congonhas;

V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, elencados em conformidade com os eixos, grupos temáticos e a propostas;

VI - Elaborar o relatório final das Conferências Municipais;

VII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

VIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora de Congonhas.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como delegado municipal, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

V – Auto declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno;

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º Aquele que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como participante/ouvinte.

Art. 8º - As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias:

I - Delegados;

II - Participante/ouvintes;

III- Palestrantes;

IV- Convidados (as);

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votadas como delegadas e delegados, para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora;

§ 2º Os participantes terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas nos grupos temáticos de discussão dos eixos que se realizará parte da manhã do dia 29/03/2025, não tendo direito a voz e voto na etapa de plenária final e na eleição das delegadas e delegados para representarem o município na etapa regional da Conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

CAPÍTULO IV – ABERTURA

Art. 9º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas iniciará no dia 28 de março de 2025.

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3865 - Edição extra - 1

o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates

CAPITULO V – EIXOS DE TRABALHO

Art. 10- A Conferência será estruturada em eixos temáticos que serão contextualizados por convidados que explanarão sobre as políticas públicas envolvidas, afim de subsidiar as discussões e proposições a serem levantadas nos eixos temáticos que acontecerão no dia 29/03/2025. Os eixos temáticos são:

Eixo 1– Saúde do Trabalhador como Direito

Temas para debate: Política Nacional de Saúde do trabalhador, Relações de trabalho e saúde, Participação Popular na saúde do trabalhador

Eixo 2 – O papel da APS na prevenção da saúde “Atenção primária como coordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Saúde”

Temas para debate: Estrutura física, ambiência e qualidade da atenção, O que é uma rede de atenção à saúde? Como funciona?

Eixo 3 – Atenção à saúde às minorias (População Quilombola, Comunidades vulneráveis, Neurodivergentes, Atingidos Por barragens, PCD)

Temas para debate: Como a Rede de Atenção de Saúde de Congonhas se prepara para demanda dos mais vulneráveis? Qual Processo de trabalho? Qual estrutura? Quais Profissionais e Quais qualificações?

Eixo 4– SaúdeMental: Desafios e potencialidades na constituição de redes para o cuidado em saúde mental

Temas para debate: Necessidade de Uma Rede de Saúde Mental Robusta

A conferência garantirá o tempo de discussão e debates, distribuídos em dois turnos:

§ 1º O turno da manhã contará com discussões nos grupos temáticas e abordagens sobre os eixos afim de se levantar quais propostas serão levadas para plenária final.

§ 2º O turno da tarde contará com realização da reunião a plenária final com aprovação das propostas da IX Conferência Municipal de Saúde e das propostas da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Congonhas além da eleição dos delegados que representarão o município na Conferência regional de Saúde do Trabalhador e trabalhadora em Barbacena no mês de abril de 2025.

§ 3º As dinâmicas de grupo se desenvolverão com acolhimento, apresentação dos participantes e introdução aos temas, levantamento dos desafios e potencialidades, e desenvolvimento das propostas.

§ 4º Ajustes pontuais na programação, visando melhorar a logística do evento, poderão ocorrer com aprovação da comissão, desde que não haja prejuízo dos debates, discussões e processos de votação.

§ 5º A conferência será organizada por sua Comissão Organizadora, e terá apoio de servidores da Prefeitura de Congonhas e Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11- Cada eixo terá um coordenador das propostas e um relator digital.

O relator digital terá a função de:

- I. Coletar o nome e a identificação de representação dos participantes;
- II. Registrar as deliberações consensuais dos delegados;
- III. Registrar no final de cada eixo as deliberações sobre o (s) tema (s) debatido (s);
- IV. Participar da elaboração das deliberações finais, e Sistematização;

Art. 12 - No dia 29/03/2025 das 13:30 às 17:00 horas será realizada a plenária final que tem por objetivo eleger os delegados que participarão da etapa regional da Conferência regional de Saúde do Trabalhador que será realizada em Barbacena no dia 12 de abril de 2025, aprovar as propostas finais que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029.

CAPITULO VI– DA PLENÁRIA

Art. 13- São membros da plenária 200 (duzentos) delegados e delegadas que se credenciarem até o dia 28/03/2025.

§ 1º -100 (cem) delegados usuários - São representantes dos usuários: A representação dos usuários terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade;

§ 2º - 25(vinte e cinco) delegados representantes do governo indicados pelo Prefeito Municipal por meio de ofício de indicação.

§ 3º -25(vinte e cinco) delegados representantes dos Prestadores de Serviços.

§ 4º - Serão disponibilizadas para fins de credenciamento o número de vagas constantes deste edital que serão preenchidas à medida das inscrições dos credenciamentos das entidades da sociedade civil organizada enviar seus representantes conforme documento declaratório em conformidade com segmento representados. Uma vez encerrada o número de vagas para titulares, os demais cadastrados ficarão na condição de participante/ouvinte. Encerrando o total de vagas para titulares a comissão organizadora informará aos subsequentes inscritos que sua categoria de segmento de participante/ouvinte. Espera-se que no dia 28/03/2025 tenhamos 100 (cem) delegados titulares para segmento de usuários. As demais 100 vagas serão distribuídas para trabalhadores, gestores e prestadores sendo respectivamente no quantitativo de 50, 25 e 25 respectivamente conforme os segmentos já mencionados. Todos os cadastrados deverão participar dos dois dias da Conferência.

§ 5º Após o encerramento das inscrições caso não se consiga o número de inscritos para alcance da Paridade a comissão organizadora poderá ajustar os participantes dentro de seu segmento de representatividade para que a Paridade seja mantida e observada conforme legislação.

§ 6º - Todos os Conselheiros Municipais de Saúde designados pelas Portarias Municipais Nº 166, de 09 de maio de 2023 e Portaria nº PMC 672 de 20 de março de 2025 serão delegados natos e terão sua participação garantida, desde que se credenciem até as 18 horas do dia 28 de março de 2025, através do link de inscrição ou do credenciamento.

§ 7º - condição supra referida, ficando garantida a paridade necessária definida na Lei Federal 8.142/90, a saber:

- 50% usuários – 100 (cem) delegados usuários;
- 25% Trabalhadores da Saúde – 50 (cinquenta) delegados trabalhadores;
- 25% Prestadores de serviços – 50 (cinquenta) delegados prestadores de serviços e governo.

Art. 14 - A Plenária Final que ocorrerá das 13:30 até as 17:00 horas do dia 29/03/2024 terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater junto à sociedade local a Saúde do trabalhador e da trabalhadora sob a perspectiva da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, as novas relações de trabalho e saúde num contexto de controle social e participação popular visando o aprimoramento do SUS Municipal em Congonhas – MG;
- II. Debater os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Congonhas à luz das políticas públicas existentes com a perspectiva de “Tornar real o SUS ideal” não somente no nível municipal, mas também nas esferas estaduais e Nacional com elaboração de propostas que possam nortear e ate mesmo propor novas políticas para o SUS.
- III. Debater O papel da APS na prevenção da saúde atuando como um nível de Atenção à Saúde coordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 24 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3865 - Edição extra - 1

Saúde, fortalecendo a Rede de Saúde de Congonhas e atuando como uma atenção resolutiva, cuidadora, acompanhadora que busca qualificar acesso e com qualificação da atenção e dos Processos.

IV. Eleger os delegados representantes de Congonhas que irão para a etapa regional da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 15- A Plenária Final observará os seguintes critérios:

I. As Diretrizes dos participantes serão lidas pelo coordenador de propostas, no tempo de 20 minutos;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de apresentar destaque a qualquer Diretriz;

III. O Destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação, seguida de nova redação da deliberação destacada, o qual, após aprovação, será encaminhado para o coordenador digital para nova compilação;

IV. Os destaques devem constituir propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação à deliberação destacada;

V. O proponente de destaque terá 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o apresentador, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a 03 participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes com direito a voto;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação das deliberações que compõem o Relatório Final, serão aprovadas as proposições que obtiverem 50% + 1 dos votos dos delegados presentes.

VIII. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora e que participarão da Etapa Regional em Barbacena no dia 12 de Abril será de 8 delegados. Sendo 4 vagas para delegados do segmento de usuários, 2 vagas para trabalhadores e 1 vaga para gestão e 1 vaga para prestadores de serviços. Para cada vaga de delegado Titular eleito uma outra vaga para suplente deve ser indicada. Afim de substituir em caso de impossibilidade de participação do Titular;

Parágrafo único- As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa regional deverão necessariamente estar presentes na 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 16-A escolha dos(as) delegados(as) e seus suplentes, representantes de cada segmento para a Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da trabalhadora será efetuada em diálogo com os participantes e votado pelos delegados municipais dos respectivos segmentos, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O suplente substituirá o delegado titular em eventual necessidade, podendo também assumir eventual vaga adicional de delegado, a ser definida no Regimento da Conferência Regional, e respeitando os termos do artigo 15 deste regimento.

§ 2º O suplente deve pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 3º O segmento deverá encaminhar à Comissão Organizadora, logo após a escolha, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(s)(as) suplente(s), para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal, dados como nome completo, endereço, telefone de contato e e-mail;

§ 4º Cada reunião para a eleição de delegado deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora;

§ 5º Membros da Comissão Organizadora poderão ser escolhidos como delegados desde que sejam delegados e representem o segmento a que pertençam;

CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções deverão ser apresentadas nas discussões dos eixos para o coordenador digital devidamente assinadas por no mínimo, 50% dos participantes dos grupos de trabalho.

Art. 18 - O Coordenador do eixo fará a leitura de cada moção e procederá a votação, sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% + 1 ou maioria simples dos votos dos participantes votantes.

Parágrafo Único: As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII – COMPOSIÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 19 – São delegados municipais, como premissa, todos aqueles cidadãos que se credenciaram até 28/03/2025, conforme composição descrita no art. 10 deste regimento interno e respeitando a respectiva paridade, tendo eles direito a voz e voto.

Art. 20- É vedado ao delegado usuário deter condição de trabalhador da saúde, ou do segmento governo, ficando determinado que usuários são os membros que compõem a sociedade civil, ou que exercem atualmente a função de conselheiro municipal, não sendo permitido que tenham vínculo junto à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que nesta condição deverão representar outro segmento.

§ 1º - O credenciamento será obrigatório para todos os segmentos e será aberto digitalmente pelo link <https://forms.gle/5ijonDUVfaiDCg196>

que será amplamente divulgado pela imprensa e para todos os setores envolvidos junto ao setor saúde, a partir do dia 24/03/2025, às 8:00 horas e se encerrará às 18:00 horas do dia 28/03/2025. Os atuais conselheiros municipais de saúde terão que se credenciar. Haverá uma ficha onde o pleiteante deverá descrever nome, endereço, telefone de contato, segmento e o eixo que gostaria de participar. Será necessário a comprovação quanto ao segmento a ser representado, se usuário, uma declaração de que não exerce função como trabalhador, prestador ou governo. Se trabalhador comprovar pelo registro junto ao órgão de classe ou vínculo trabalhista. Se governo terá que ter a indicação do gestor municipal por escrito, se prestador de serviços a indicação do responsável técnico pelo Serviço.

§ 2º - Após o credenciamento dos delegados, haverá uma avaliação se a paridade determinada na Lei Federal 8.142/90 e na Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, está sendo obedecida, caso não seja, devido à falta de delegados que se credenciaram faz-se necessário ajustar o número pelas pessoas presentes, sendo obrigatório que 50% desta composição seja de delegados usuários.

CAPÍTULO IX – DA RELATORIA

Art. 21 - A Comissão Relatoria fará uma Ata de registro de cada dia da IX Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas. A ata do dia 29/03/2025 deverá conter as Propostas aprovadas e nomes com contatos telefônicos e endereços de Todos Delegados eleitos a representarem o município na Conferência Regional de Saúde do trabalhador a se realizar no dia 12 de abril de 2025 em Barbacena MG. Na Ata deve mencionar qual a paridade existente. As Atas serão assinadas pelo presidente da Relatoria, pelo Secretário de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22- As deliberações da 1ª Conferência Municipal de saúde do trabalhador deverão ser encaminhadas para Superintendência Regional de Saúde em Barbacena.

Art. 23- As proposições da IX Conferência Municipal de Saúde serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde afim de subsidiarem na construção do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Aos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao apresentador, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária, se necessário.

Art. 26 - Será divulgado, pela Comissão Organizadora, no início da Conferência, o número de delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas, bem como o número de convidados.

Art. 27 - O presente Regimento ficara exposto para consulta pública no Diário Oficial dos dias 24/03/2025 a 28/03/2025 para consulta pública, as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas para o e-mail conferencia.saude@congonhas.mg.gov.br até o dia 28/03/2025 as 12:00. O regimento interno entrará em vigor após aprovação pela Plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Congonhas.

Art. 28- Caso no período acima não ocorra nenhuma manifestação de destaque ou alteração do regimento proposto o mesmo estará aprovado e sua comunicação de aprovação será feita no primeiro momento da reunião do dia 29/03/2025 as 09:00 Hs.

Congonhas – MG, 24 de março de 2025.

Geraldo Gilmar Ataydes Seabra

Código de Validação: 956426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

